



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

EDITAL 15/2026 03 DE AGOSTO DE 2026
PROGRAMA DE AUXÍLIO E PERMANÊNCIA PARENTAL.
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Princesa Isabel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Estudante (COPAE), torna público o processo seletivo para ingresso no **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA PARENTAL**, com base na Lei 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PROGRAMA DE PERMANÊNCIA PARENTAL DO IFPB

1.1. O Programa de Permanência Parental, conforme disposições da Lei 14.914/2024 destina-se a estudantes dos cursos técnicos integrados, subsequente e superior matriculados em cursos presenciais no âmbito do IFPB, Campus Princesa Isabel e visa atender os seguintes objetivos:

- I. contribuir para a permanência e conclusão do curso: técnico integrado ao ensino médio, técnico subsequente e graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com filhas e/ou filhos em idade entre zero e cinco anos e onze meses;
- II. contribuir para a diminuição dos índices de evasão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diretamente influenciada pela condição de maternidade ou paternidade;
- III. combater as desigualdades de gênero na formação acadêmica no ensino de graduação.

1.2. Por Permanência Parental entenda-se o benefício pecuniário, com periodicidade de desembolso mensal, no valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que poderá ser **acumulado com o Programa de Apoio a Permanência do Estudante - PAPE**, e será concedido a estudantes que têm filho(s) na faixa etária de 0 (zero) até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade com vistas a subsidiar as despesas de pré-escola, creche ou cuidador, e outras relacionadas aos cuidados com a guarda e a manutenção infantil, durante os períodos em que desempenham suas atividades acadêmicas regulares.

1.3. O Programa de Permanência Parental será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através da oferta de auxílio financeiro aos estudantes classificados dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser atendidos por este edital, os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais: técnico integrado ao ensino médio, técnico subsequente e superior ofertado pelo IFPB Campus Princesa Isabel e que se enquadrem nos critérios abaixo relacionados.

2.2. Em cumprimento ao disposto na Lei 14.914/2024, serão atendidos, prioritariamente, estudantes nas seguintes situações: aqueles oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até **UM** salário-mínimo aqueles que tenham atividades acadêmicas no campus e também aqueles estudantes com situações específicas identificadas pelo Serviço Social do campus sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.

2.2.1. Somente poderá concorrer ao objeto do presente edital estudante que possua Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido, a saber: **01.2024, 11.2024, 04.2025 e 01.2026.**

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecido um total de **08 vagas** com um prazo de vigência do edital **de agosto a dezembro de 2026.**

3.2. O edital NÃO terá lista de espera para atendimento aos estudantes pelo Programa Permanência Parental. Os estudantes classificados fora do número de vagas poderão se inscrever no próximo edital de seleção para auxílio parental.

3.3. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

3.3.1 Para fins comprobatórios da deficiência, o estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações

IV - Local e data.

3.3.2 O laudo médico deverá ser inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) após a publicação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

QUADRO I: Disposição das vagas

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO AUXÍLIO PARENTAL	
Quantidade de Vagas	
Ampla concorrência	PCD
07	01
TOTAL DE VAGAS	08

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. É condição fundamental para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.

4.2. É considerado IVS válido, para fins deste edital, aquele obtido a partir de um dos seguintes editais, em ordem de execução: **01.2024, 11.2024, 04.2025 e 01.2025.**

4.3. O(A) estudante que não disponha de IVS válido deverá procurar a COPAE para obter informações e/ou orientações sobre como solicitar o IVS.

4.3.1. Caso o(a) estudante tenha obtido IVS em mais de um edital, será considerada, para fins de classificação, a pontuação obtida no último edital, independentemente de a pontuação ser inferior ou superior às pontuações obtidas em editais nos quais o estudante tenha se inscrito anteriormente.

4.4. O/a estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

4.5. Para se inscrever no processo seletivo, o/a estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.6. O estudante deverá selecionar o **Editais 15/2026 PROGRAMA DE PERMANÊNCIA PARENTAL** – e no ato da inscrição indicar em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

4.7. No ato da inscrição os/as solicitantes do Auxílio Parental deverão, **obrigatoriamente, apresentar a declaração de uso do Permanência Parental (anexo I)**, indicando que o auxílio será utilizado com as despesas da criança.

4.8. No ato da inscrição os/as solicitantes do Programa de Permanência Parental deverão, obrigatoriamente, **apresentar a Certidão de Nascimento do filho/a.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

5. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE ACESSO E CONCESSÃO

5.1. O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do/a estudante nas instituições de ensino. O acesso e concessão do Programa se dará mediante o atendimento aos critérios abaixo relacionados.

- I. Possuir IVS válido, ou seja, ter sua situação socioeconômica e de sua família PREVIAMENTE avaliada em processo seletivo específico para este fim;
- II. Ter filho/a em idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses comprovado com a apresentação do documento;
- III. Estar frequentando as aulas presencialmente;
- IV. Ter disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa com a implementação do Programa.

5.2. As inscrições serão analisadas pelo assistente social do IFPB campus Princesa Isabel.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

- I Menor renda familiar per capita $\frac{1}{4}$ do salário mínimo;
- II Estudante cotista (quilombolas, indígena, Pcd);
- III Estudante residente na zona rural;
- IV Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;
- V Menor idade do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

7. CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma das Etapas de Execução do Edital

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	03/08/2026	www.ifpb.edu.br/princesaisabel
Período de Inscrição	03/08/2026 a 08/08/2026	SUAP
Análise das Inscrições	10/08/2026	Assistente Social do campus
Resultado Preliminar	11/08/2026	www.ifpb.edu.br/princesaisabel
Interposição de Recurso	11/08/2026	SUAP
Análise de Recurso	12/08/2026 a 13/08/2026	
Resultado Final	14/08/2026	www.ifpb.edu.br/princesaisabel
Início da execução	Agosto/2026	COPAE/Setor financeiro
Apresentação de Laudo médico, declaração de atividades acadêmico e atualização de dados bancários	11/09/2026	Encaminhar para o e-mail da COPAE copae.pi@ifpb.edu.br

8. DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS

8.1. O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Auxílio Parental do IFPB será feito com base:

- I. na regularidade da matrícula;
- II. na frequência às atividades do curso;

9. DAS CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO

9.1. A(O) estudante deixará de receber o Auxílio Parental nas seguintes situações:

- I. Quando o/a estudante integralizar o curso ou realizar o trancamento do curso ou semestre (de acordo com as normativas previstas nos regulamentos do IFPB);
- II. Quando a criança ultrapassar a idade limite 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
- III. Quando comprovadas quaisquer inconstâncias em relação às declarações realizadas no ato da inscrição e/ou posterior ao processo seletivo, após visita domiciliar e/ou entrevista social e/ou qualquer outro procedimento pertinente ao monitoramento e avaliação;
- IV. Quando comprovadas irregularidades nas documentações, do/a candidato/a e/ou do grupo familiar, comprobatórias das condições socioeconômicas declaradas no momento de inscrição ou entrevista social;
- V. Quando houver alteração no perfil socioeconômico do/a estudante beneficiado/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso em que ambos os pais forem estudantes e estejam dentro dos critérios de acesso o auxílio será concedido apenas a um dos pais, especificamente a mãe.

10.2. Os/as estudantes casados ou em situação de união estável deverão comprovar, mediante a apresentação de documento de vínculo trabalhista, a indisponibilidade do companheiro/a em cuidar da criança.

10.3. A COPAE através da assistente social do campus poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

10.4. No caso de pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o Auxílio Parental aquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o Auxílio Parental será destinado à mulher.

10.5. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção-Geral do IFPB Campus Princesa Isabel.

Princesa Isabel, 03 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **IVALDO DE LIRA AZEVEDO**
Data: 01/07/2026 16:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evaldo de Lira Azevedo
Diretora Geral Substituto IFPB - Campus
Princesa Isabel Portaria nº
12/2026/DG/PI/Reitoria/IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58.755-000

ANEXO I – Edital 15 de 27 de julho de 2026

Declaração de Uso do Auxílio Parental

Eu _____, estudante do Instituto Federal da Paraíba campus Princesa Isabel, declaro para os devidos fins, que o Auxílio Parental, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será utilizado, exclusivamente, para arcar com as despesas de pré-escola, creche ou cuidador/a de/a meu/minha filho/filha (nome completo da criança): _____.

Identifique qual das despesas será custeada com o auxílio parental:

- () Pagamento de creche;
- () Pagamento de cuidador/a;
- () Outras despesas. Especifique abaixo quais:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação e/ou concessão dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.